



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.688, DE 2013.

Inscribe o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado **WALTER FELDMAN**

Relator: Deputado **DOMINGOS SÁVIO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Deputado Walter Feldman que objetiva inscrever o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília (DF).

O projeto, que está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído, inicialmente, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

À proposição em tela foi apensado o Projeto de Lei nº 6.807, de 2013, de autoria da Deputada Fátima Pelaes. Este projeto também pretende inscrever o nome do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito dos projetos, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Os projetos analisados pretendem incluir no Livro dos Heróis da Pátria o nome do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas, diplomata brasileiro que por mais de 20 anos (1922 a 1943) chefiou a missão diplomática brasileira na França.

Souza Dantas desafiou ao mesmo tempo as duas ditaduras. Tendo em vista a ameaça alemã de invadir a França, o embaixador concedeu diversos vistos diplomáticos para entrada no Brasil a centenas de pessoas que eram consideradas indesejáveis pelo governo brasileiro e pelo regime nazista. Salvou cerca de 800 judeus e representantes de outras minorias perseguidas do nazismo.

Conforme lembrado pela autora do Projeto de Lei 6.807, de 2013, o ilustre diplomata brasileiro recebeu, em 10 de dezembro de 2013, o título honorífico de “Justo entre as Nações”, do Museu do Holocausto, localizado em Israel. Este título é atribuído a pessoas que arriscaram suas vidas para ajudar os judeus perseguidos pelos regimes nazista e facista.

Considerando que Luiz Martins de Souza Dantas faleceu no ano de 1954, cumpre-se o requisito temporal de 50 anos da morte para o registro perpétuo no Livro dos Heróis da Pátria, exigido pelo artigo 2º da lei 11.597, de 2007:

“Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.”

Desse modo, entendemos a homenagem meritória e oportuna. Satisfeito, também, o requisito legal citado acima, apoiamos a inscrição de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria, gravando para a eternidade o nome deste brasileiro notável por sua coragem e humanidade.

Em face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.688, de 2013, e do Projeto de Lei nº 6.807, de 2013, apensado, na forma do substitutivo proposto.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2014.

Deputado **Domingos Sávio** – PSDB/MG



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.688, DE 2013.

Inscreve o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria, depositado Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2014.

Deputado **Domingos Sávio** – PSDB/MG